



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.220, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.995.

## DESCARACTERIZA A DESTINAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA FINS DE DOAÇÃO À UNIÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica descaracterizada a destinação de bem público imóvel de uso comum, passando ao patrimônio dominial da Administração Pública Municipal, área verde existente no Bairro Padre Dehon, medindo 980,00 metros quadrados, confrontando, pela frente com a Rua João Pomárico; pelo lado esquerdo com a Rua Dr. José Botelho; pelo lado direito com a Rua João Pinto Gonçalves; e pelos fundos com os lotes de número 08 e 09, conforme levantamento topográfico em forma de Anexo Único desta Lei, incorporada ao patrimônio público municipal por força do disposto no artigo 22, da Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 2º - A descaracterização de que trata o artigo anterior, destina-se a tornar disponível a referida área para fins de doação à União Federal, desde já autorizada pela presente Lei, para edificação e instalação da Justiça do Trabalho no Município.

Art. 3º - A execução das obras necessárias à instalação da sede Justiça do Trabalho mencionada no artigo anterior, deverá se dar no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão da área doada à Municipalidade, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e sem que caiba indenização a qualquer título.

Art. 4º - A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de doação, cuja lavratura, bem como todos os encargos de qualquer natureza, correrão por conta da Donatária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº1.983, de 27 de novembro de 1.992.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 11 de dezembro de 1.995.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal